

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SMG “N” Nº 588 DE 08 DE MARÇO DE 2002.

Determina à Coordenação de Licenciamento e Fiscalização os procedimentos que menciona e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o dever do Poder Público de fiscalizar as atividades econômicas;

Considerando a necessidade de que tais atividades sejam exercidas na forma da legislação atinente;

Considerando a imprescindibilidade de valorizar e fazer respeitar os direitos autorais de um enorme contingente de profissionais que, com seu mister, colaboram na criação de obras em várias formas de mídia.

Finalmente, atendendo-se ao respaldo que deve ser dado a quem está adequado à atividade permitida, recolhendo os impostos e taxas, na forma devida.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Coordenação de Licenciamento e Fiscalização, através do Departamento de Controle Urbano, que inclua no procedimento normal de fiscalização, a coibição do comércio ilegal de CD's, fitas, vídeos, CD Rom's, cigarros, dentre outros produtos.

Parágrafo Único – Considerar-se-á ilegal o comércio de qualquer produto que não apresente a necessária documentação, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - A eventual apreensão do material ilegal será feita pela Coordenação de Licenciamento e Fiscalização, sem prejuízo de eventuais necessárias comunicações a outros órgão públicos, estaduais ou federais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FIGUEIRA
Secretário Municipal de Governo